



**DECRETO N.º 1089/2015**

***“Dispõe sobre a designação dos membros da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Holambra e da outras providências”.***

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 366 de 29 de abril de 2002, e suas alterações:

**I - COORDENADOR DA COMDEC:**

Claudenir Chichem – Diretor de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**II - SECRETÁRIO EXECUTIVO:**

Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron – Chefe de Equipe da Guarda Municipal

**III - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG:**

Tatiane Cristina de Oliveira – Diretora de Cultura e Eventos  
Valmir Marcelo Iglecias – Diretor de Saúde

**IV- ÁREA 1 - DEFESA:**

Paulo Roberto Rita – Chefe de Equipe da Guarda Municipal  
Fabio Henrique Alves Carneiro – Guarda Municipal

**V- ÁREA 2 - APOIO:**

Paulo Cesar Alves – Chefe de Equipe da Guarda Municipal  
Leomar dos Santos Barreira – Chefe da Divisão de Trânsito

**VI - ÁREA 3 – RELAÇÕES PÚBLICAS:**

Ariel Cahen – Assessor de Imprensa  
Alessandra Caratti de Wit – Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Art. 2º** Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Continuação do Decreto n.º 1089/2015.**

**Art. 3º** O prazo de nomeação do referido conselho, será por prazo indeterminado, cabendo ao Executivo Municipal sua alteração sempre que for necessária.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 967/2014

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Julho de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo